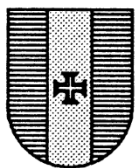


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

II Série - Número 15

Quinta-feira, 6 de Fevereiro de 1992

SUMÁRIO

ASSOCIAÇÃO DE JOVENS AO ENCONTRO DA NATUREZA

Estatutos

MADIBEL - INDUSTRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS, S.A.

Convocatória

IRMABREU - CONFECÇÕES, LDA

Aumento de Capital

CLUBE NAVAL DE CÂMARA DE LOBOS

Associação

CLUBE NAVAL DO SEIXAL

Associação

COOPERATIVA A NOSSA CASA, C.R.L.

Acta nº 113

FUNDAÇÃO ALDEIA DA PAZ

Estatutos

“ASSOCIAÇÃO DE JOVENS AO ENCONTRO DA NATUREZA”

ESTATUTOS

ARTIGO PRIMEIRO: A associação denomina-se “ASSOCIAÇÃO DE JOVENS AO ENCONTRO DA NATUREZA”, e tem a sua sede ao sítio do Moinho da Serra, freguesia e concelho de Machico e durará por tempo indeterminado.

ARTIGO SEGUNDO: A associação tem por objecto lutar pela preservação e conservação da Natureza.

ARTIGO TERCEIRO: São órgãos da associação de Jovens ao encontro da Natureza, a Assembleia Geral a Direcção e o Conselho Fiscal.

ARTIGO QUARTO: A competência e a forma de funcionamento da Assembleia Geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente nos artigos cento e setenta a cento e setenta e nove do Código Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, competindo-lhe convocar, dirigir e redigir as actas dos trabalhos das Assembleia Gerais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Assembleia Geral que deverá reunir pelo menos uma vez por ano, é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos, competindo-lhe eleger os corpos gerentes da associação, tomar conhecimento e aprovação de todas as resoluções de interesse par a colectividade e aprovar o relatório de contas apresentado pela direcção, após parecer favorável do conselho fiscal.

ARTIGO QUINTO: A direcção é composta por um Presidente, Um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um Vogal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A direcção, a quem compete a gerência social, administrativa e disciplinar, deverá reunir mensalmente ou com outra periodicidade que julgue conveniente.

ARTIGO SEXTO: O conselho fiscal que deverá reunir semestralmente e é composto por um Presidente, um Secretário e um Relator, competindo-lhe fiscalizar os actos financeiros e administrativos da Direcção verificando as suas contas e relatórios, assim como dar parecer sobre outros actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas sociais.

ARTIGO SÉTIMO: Serão admitidos como associados todos aqueles que se integrem no espirito e fins para que a associação foi criada, devendo pagar uma jóia inicial e uma quota mensal, nos termos e quantitativos fixados por deliberação da Assembleia Geral.

ARTIGO OITAVO: Para obrigar a associação serão necessárias duas assinaturas, a do Presidente ou Vice Presidente conjuntamente com a do Tesoureiro.

ARTIGO NONO: No que estes estatutos sejam omissos, rege o regulamento geral interno a ser elaborado pelos associados

fundadores e cuja alteração e aprovação são da competência da Assembleia Geral, bem como a Legislação em vigor.

(Publicada no Jornal Oficial II Série 15 de 6/2/92)

MADIBEL - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS, SA

CAPITAL SOCIAL - 160 000 000\$00

SEDE SOCIAL - FUNCHAL - MADEIRA

Contribuinte nº 511007795

Inscrito na Conservatória do Registo Comercial do Funchal com o nº 2237.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

CONVOCATÓRIA

São convocados os Senhores Accionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na Sede Social, ao Caminho do Engenho Velho, Sítio do Amparo - S. Martinho - Funchal, no dia 27 de Fevereiro de 1992, pelas 15 horas com a seguinte ordem do dia:

1º - Discutir, aprovar ou modificar o relatório, balanço e contas do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1991.

2º - Apreciar e deliberar sobre outros assuntos de interesse para a empresa, apresentados pelos Senhores Accionistas.

Os Accionistas com menos de 10 Acções devem agrupar-se para efeito do exercício do direito de voto.

Fazem parte da Assembleia Geral os Accionistas que tiverem um mínimo de dez acções desta sociedade, averbadas ou depositadas nos cofres da mesma oito dias antes da data indicada para essa reunião ou ainda os Accionistas que exerçam os cargos de membros da Assembleia Geral de Administração e Conselho Fiscal, e cada dez acções darão direito a um voto.

Funchal, 23 de Janeiro de 1992

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Aníbal Leça Pereira.

(Publicada no Jornal Oficial II Série 15 de 6/2/92)

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE PONTA DO SOL

Nº. DE MATRÍCULA : 00301/910925

Nº. DE INSCRIÇÃO : 2

Nº E DATA DA APRESENTAÇÃO: 10/920123

N.I.P.C. 11043058

SOCIEDADE: IRMABREU - CONFECÇÕES LDA

Maria da Luz da Silva Pereira, 2ª. Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital social de 400.000\$00 para 10.000.000\$00, tendo, em consequência, sido alterado o

artigo 4º do contrato, que ficou com a seguinte redacção:

QUARTO - O capital social, integralmente realizado em dinheiro e subscrito, é do montante de DEZ MILHÕES DE ESCUDOS, representado em duas quotas que pertencem: Uma do valor nominal de quatro milhões e quinhentos mil escudos ao sócio João Manuel Gonçalves Abreu; e uma do valor nominal de cinco milhões e quinhentos mil ao sócio José Gilberto Gonçalves Abreu.

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ponta do Sol, 23 de Janeiro de 1992

O Ajudante, Assinatura ilegível

(Publicada no Jornal Oficial II Série 15 de 6/2/92)

CLUBE NAVAL DE CÂMARA DE LOBOS

ASSOCIAÇÃO - POR MINUTA

No dia vinte e três de Novembro de mil novecentos e noventa, no Cartório Notarial de Câmara de Lobos, perante mim, Licenciado Manuel Figueira de Andrade, respectivo Notário, compareceram como outorgantes:

a) - JOSÉ PAULO PINTO, casado, natural da freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, deste concelho, onde reside ao sítio da Igreja;

b) - JOÃO JOSÉ CRISÓSTOMO ROCHA, casado, natural da freguesia e concelho de Câmara de Lobos, onde reside na Vila do mesmo nome;

c) - JOÃO MANUEL GORDON PINTO, solteiro, maior, natural da freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, residente no sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos;

d) - ANTÓNIO JOSÉ SOUSA ROCHA, casado, natural da freguesia e concelho de Câmara de Lobos, residente na Rua Padre Pita Ferreira A-7, nesta Vila de Câmara de Lobos;

e) - JOSÉ AVELINO DE FREITAS NUNES, casado, natural da freguesia e concelho de Câmara de Lobos, onde reside ao sítio do Rancho;

f) - JOÃO CIRILO FIGUEIRA BARROS ABREU, casado, natural da freguesia e concelho de Câmara de Lobos, onde reside ao sítio da Torre;

g) - GABRIEL GREGÓRIO NASCIMENTO ORNELAS, casado, natural da freguesia e concelho de Câmara de Lobos, onde reside ao sítio da Torre;

h) - ARNALDOMILANO PESTANA BARROS, casado, natural da freguesia e concelho de Câmara de Lobos, onde reside ao sítio do Caminho Grande e Preces; e

l) - JOÃO CRISÓSTOMO CAIRES GONÇALVES, solteiro, mais, natural da freguesia e concelho de Câmara de Lobos, onde reside ao sítio do Serrado da Adega;

j) - MANUEL JORGE ALVES FERNANDES NICOLAU, casado, natural de Angola, cidadão português, residente no referido sítio da Torre;

l) - HELDER PESTANA DE BARROS, casado, natural da freguesia e concelho de Câmara de Lobos, residente no sítio da Igreja, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, deste concelho;

m) - JOÃO LUIS AZINHAIS ABREU DOS SANTOS, casado, natural de Moçambique, cidadão português, residente no sítio da Quinta do Leme, freguesia e concelho de Câmara de Lobos;

n) - FRANCISCO SILVESTRE FIGUEIRA BARROS ABREU, casado, natural da freguesia e concelho de Câmara de Lobos, onde reside ao sítio do Caminho Grande e Precês;

o) - CARLOS ALBERTO PESTANA BARROS, casado, natural da freguesia e concelho de Câmara de Lobos, onde reside ao sítio da Caminho Grande e Precês.

São todos pessoas minhas conhecidas.

Por eles foi dito que, pela presente escritura, constituem entre si uma associação desportiva com a denominação "CLUBENAVAL DE CÂMARA DE LOBOS", cujos estatutos são os constantes dos artigos seguintes:

PRIMEIRO

- O Clube Naval de Câmara de Lobos tem por fins a promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados e a sua sede está situada provisoriamente no Largo do Poço, na Vila, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

SEGUNDO

Poderão associar-se todos os indivíduos que aceitem os estatutos e regulamentos e sejam admitidos em assembleia geral.

TERCEIRO

São órgãos do Clube Naval de Câmara de Lobos a mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

QUARTO

As competências e formas de funcionamento da assembleia geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos cento e setenta a cento e setenta e nove do Código Civil Português.

QUINTO

A mesa da assembleia geral é composta por três associados, competindo-lhe convocar e dirigir as assembleias gerais e redigir as actas correspondentes.

SEXTO

A direcção é composta por cinco associados e compete-lhes a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar.

SÉTIMO

O conselho fiscal é composto por três associados e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção e verificar as contas e relatórios.

OITAVO

Os presentes estatutos serão completados e apoiados por um regulamento interno, no qual se definirá nomeadamente os direitos e deveres dos sócios, o valor da sua quotização e joias e outras taxas de admissão e competências dos órgãos da associação e dos seus membros.

Exibiram um certificado de admissibilidade da denominação associativa a que se fez referência, passado pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 21 de Junho último.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta, na presença simultânea dos mesmos.

Assinaturas ilegíveis.

(Publicada no Jornal Oficial II Série 15 de 6/2/92)

CLUBE NAVAL DO SEIXAL

ASSOCIAÇÃO

No dia onze de Outubro de mil novecentos e noventa e um, no Cartório Notarial de Câmara de Lobos, perante mim, MANUEL FIGUEIRA DE ANDRADE, Licenciado e Notário deste Cartório, compareceram como outorgantes:

Primeiro - ENGENHEIRO MANUEL HOMEM DE GOUVEIA PINTO, casado, natural da freguesia de São Martinho, Concelho do Funchal, residente nos Apartamentos Ilhéus, 7º E, freguesia de São Pedro, Concelho do Funchal, CN 107 010 070.

Segundo - FRANCISCO JARDIM RAMOS, ramos, natural do Rio de Janeiro, Brasil, cidadão português, residente ao sítio das Feiteiras, freguesia do Seixal, Concelho do Porto Moniz, CN 166 939 609.

Terceiro - PEDRO DE SOUSA LIMA, solteiro, maior, natural da referida freguesia do Seixal, residente na Rua do Lombo da Boavista, nº. 31 BA, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, CN 141 468 408.

Quarto - LINO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, casado, natural da mesma freguesia do Seixal, onde reside ao Sítio da Ribeira da Laje, CN 104 500 794.

Quinto - RUI NELSON DA SILVA RODRIGUES, solteiro, maior, natural da freguesia e Concelho de São Vicente, residente ao Sítio do Penedo, aludida freguesia do Seixal, CN 177-656

565.

Sexto - ANTÓNIO JEREMIAS DE SOUSA, casado, natural da mencionada freguesia do Seixal, onde reside ao Sítio das Feiteiras, CN 179 003 658.

Sétimo - EDGAR VALTER CASTRO CORREIA, casado, natural da referida freguesia do Seixal, onde reside ao Sítio da Portada, CN 116 156 600.

Oitavo - MANUEL BRUNO DE CASTRO, solteiro, maior, natural da República da África do Sul, cidadão sul africano, residente ao referido Sítio das Feiteiras, CN 181 236 516.

Nono - RUI ANDRÉ DIAS PESTANA, solteiro, maior, natural da mesma freguesia do Seixal, onde reside ao Sítio da Serra de Água, CN 198 494 467.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, por declaração dos abonadores adiante mencionados.

E, disseram:

Que, constituem entre si, uma associação cultural e desportiva, com a denominação "CLUBE NAVAL DO SEIXAL", cujos estatutos são os constantes dos artigos seguintes:

PRIMEIRO

A associação tem por objecto todas as actividades lúdicas e desportivas relacionadas com o mar.

SEGUNDO

A associação tem a sua sede ao Sítio da Serra de Água, freguesia do Seixal, Concelho do Porto Moniz.

TERCEIRO

Duração - É por tempo indeterminado, com início a partir de hoje.

QUARTO

Poderão associar-se todos os indivíduos que aceitem os estatutos e regulamentos e que sejam admitidos em Assembleia Geral.

QUINTO

São órgãos do "CLUBE NAVAL DO SEIXAL", a Mesa da Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

SEXTO

As competências e formas de funcionamento da Assembleia Geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis nomeadamente os artigos cento e setenta a cento e setenta e nove, do Código Civil.

SÉTIMO

A mesa da Assembleia Geral é composta por três associados, competindo-lhes convocar e dirigir as Assembleias Gerais e

redigir as actas correspondentes.

OITAVO

A Direcção é composta por cinco associados e compete-lhes a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar.

NONA

O Conselho Fiscal é composto por três associados e compete-lhes fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção e verificar as contas e relatórios.

DÉCIMA

Os presentes estatutos serão completados e apoiados por um regulamento interno, no qual se definirá, nomeadamente os direitos e deveres dos sócios, o valor da sua quotização e jóias e outras taxas de admissão e competências dos órgãos da associação e dos seus membros.

O oitavo outorgante é conhecedor da língua portuguesa.

Foi exibido o certificado de admissibilidade, emitido em 20 de Agosto do ano em curso, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas.

Esta escritura foi lida aos outorgantes, em voz alta, com explicação do seu conteúdo e na presença simultânea de todos os intervenientes, com a advertência da obrigatoriedade de no prazo de noventa dias a contar de hoje, requererem o registo deste acto. Foram abonadores: João de Sousa e Benvinda de Jesus Luciano, casados, residentes aos Sítios da Palmeira e Vila, respectivamente, freguesia e Concelho de Câmara de Lobos.

Assinaturas ilegíveis.

(Publicada no Jornal Oficial II Série 15 de 6/2/92)

"COOPERATIVA A NOSSA CASA" C.R.L.

Acta nº 113

Aos vinte dias do mês de Dezembro de mil novecentos e noventa e um, na sede à Rua da Carreira, número oitenta e dois, segundo andar, desta cidade, reuniu a Assembleia Geral da "Cooperativa a Nossa Casa", C.R.L., sob a presidência do cooperador Doutor António Artur Pereira, o qual foi secretariado pelos cooperadores senhores Carlos Silvío Gama Correia e João Osvaldo Neves Correia, no impedimento dos membros efectivos e suplentes da Mesa. O senhor Presidente declarou aberta a sessão pelas dezoito horas, procedendo-se de seguida à leitura do anúncio convocatório do seguinte teor: Assembleia Geral Ordinária - Convocação - Em conformidade com o que determina o artigo vigéssimo quinto do Estatuto desta cooperativa, convoco a reunião da Assembleia Geral Ordinária, para o dia vinte do próximo mês de Dezembro, pelas dezassete horas e quarenta e cinco minutos, na sua sede à Rua da Carreira, número oitenta e dois, segundo andar, com a seguinte Ordem de Trabalhos: Eleição dos Corpos Sociais para o triénio de mil

novecientos noventa e dois a mil novecientos e quatro. Os cadernos Eleitorais estarão à disposição dos cooperadores, para qualquer reclamação, desde o dia dezanove até ao dia vinte e nove, do corrente mês, encerrando-se impreterivelmente, naquela data. Se à hora marcada não estiver presente ou representada mais de metade dos seus membros, a Assembleia Geral funcionará quinze minutos depois com qualquer número de presenças. O Acto Eleitoral decorrerá desde a hora de abertura dos trabalhos até às vinte horas. Funchal, treze de Novembro de mil novecentos noventa e um. O Presidente da Mesa da Assembleia Geral - Graciano Ferreira Alves. Deu-se de seguida início à votação da única lista proposta, assim classificada e constituída: LISTA "A" ASSEMBLEIA GERAL - EFECTIVOS - Presidente - Doutor Graciano Ferreira Alves; Primeiro Secretário - Doutor Rui Lima Câmara Gonçalves; Segundo Secretário Jaime José Jesus Abreu. SUBSTITUTOS - Presidente - Doutor Manuel Alves Teixeira; Primeiro Secretário - Arquitecto Jorge Manuel da Silva Freitas; Segundo Secretário - Engenheiro Luís Manuel dos Santos Costa. DIRECÇÃO - EFECTIVOS - Presidente - Jaime Ernesto Nunes Vieira Ramos; Secretário Doutor Carlos Alberto Cabaça Almeida Estudante; Tesoureiro - Lídio Raimundo Paquete Carvalho; Vogais - Doutor António Artur Pereira e Engenheiro Miguel José Camacho Afonso. SUBSTITUTOS - Presidente António Gil Inácio da Silva; Secretário Engenheiro Emanuel João Carmo França; Tesoureiro Rui Rodrigues Olim Marote; Vogais - Engenheiro Alberto David Soares Gonçalves dos Reis e Engenheiro José Jorge de Freitas. CONSELHO FISCAL - EFECTIVOS - Doutor António Zacarias Gomes da Silva; Secretário Armando de Abreu; Relator - José Manuel de Aguiar Perdigão SUBSTITUTOS - Presidente Doutor Luís Sotero Gomes. Secretário - Doutor Jorge Maurício Pinto Correia; Relator - Vasco Figueira da Silva Júnior. Pelas vinte horas o Presidente da Mesa deu por encerrada a votação e procedeu-se a contagem dos votos entrados na urna que totalizaram quinze votos. O Presidente da Mesa declarou eleitos os cooperadores constantes da referida Lista, para os Corpos Sociais no próximo triénio. Tendo-se esgotado a ordem do dia, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas vinte horas e dez minutos, e mandou exarar a presente acta que achada conforme vai assinada por ele Presidente e pelos Secretários.

Assinaturas Ilegíveis.

(Publicada no Jornal Oficial II Série 15 de 6/2/92)

FUNDAÇÃO "ALDEIA DA PAZ"

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

(DENOMINAÇÃO, SEDE, ÂMBITO E OBJECTIVOS)

ARTIGO 1º

É criada, por tempo indeterminado, uma Fundação de solidariedade social da Diocese do Funchal, denominada "ALDEIA DA PAZ", com sede no Sítio dos Vales da Terça e

Cabeços do Salão, Freguesia de Água de Pena, Concelho de Machico, com âmbito circunscrito à Diocese do Funchal.

ARTIGO 2º

1. A Fundação "ALDEIA DA PAZ" realiza a caridade da Igreja nos seus aspectos temporal e espiritual, destinando-se a proteger e formar as crianças e os jovens desprotegidos e sem apoio familiar, despertando neles o sentido da dignidade humana, a realização pessoal e integração social.

2. Respeitando a opção e prática religiosa de cada utente, a Fundação propõe-se manter uma vivência impregnada de caridade cristã e, a par dos melhores e mais actuais métodos pedagógicos, proporcionar um ambiente de verdadeira família.

ARTIGO 3º

Na prossecução daqueles objectivos, a Fundação preocupar-se-á nomeadamente com:

1. Prestar um serviço de acolhimento e acompanhamento às famílias mais carenciadas possuidoras de crianças a apoiar.
2. Amparar e socorrer, na medida das suas possibilidades e pelos meios ao seu alcance, outros carenciados que a Fundadora julgar por bem acolher.

ARTIGO 4º

Para a realização dos seus objectivos, a Fundação promoverá os meios adequados, legalmente viáveis e tecnicamente possíveis, destinados à angariação de fundos para a sua manutenção.

ARTIGO 5º

A organização e funcionamento dos diversos sectores de actividade constarão de regulamentos internos, elaborados pela Direcção.

CAPÍTULO II

(DO PATRIMÓNIO E RECEITAS)

ARTIGO 6º

Para a realização dos seus fins, a Fundação "ALDEIA DA PAZ" utilizará os seguintes recursos:

1. Os bens afectos à Instituição pela Fundadora e outros testadores ou doadores, pelos bens por ela adquiridos a qualquer título ou a ela atribuídos por quaisquer entidades oficiais.
2. A quotização da sua "Liga dos Amigos".
3. Constituem receitas da "ALDEIA DA PAZ":
 - a) Os rendimentos de bens e capitais próprios;
 - b) Os rendimentos de heranças, legados e doações;
 - c) Quaisquer donativos e os produtos de festas e subscrições;
 - d) Os subsídios dos organismos oficiais.

CAPÍTULO III
(DA “LIGA DOS AMIGOS”)

ARTIGO 7º

Podem ser associados, formando a “Liga dos Amigos”, pessoas singulares e pessoas colectivas, que se proponham colaborar na prossecução das actividades da Fundação, quer através de contribuição pecuniária, quer de trabalho voluntário e que, como tal, sejam admitidas pela Direcção.

ARTIGO 8º

Sem prejuízo das funções que lhe sejam atribuídas no respectivo regulamento, compete à Assembleia da “Liga dos Amigos” pronunciar-se sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos pela Direcção e, em especial:

- a) Apreciar o programa de acção e orçamento da Instituição;
- b) Apreciar o relatório anual e contas de gerência da Instituição.

CAPÍTULO IV
(DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO)

ARTIGO 9º

A administração da “ALDEIA DA PAZ” será exercida por uma Direcção nomeada ou aprovada pela “Fundadora” e constituída por um número ímpar de membros, um dos quais presidirá.

ARTIGO 10º

COMPETE À DIRECÇÃO, NOMEADAMENTE:

- a) A representação da Fundação em juízo ou fora dele;
- b) Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços, bem como a escrituração dos livros, nos termos da lei;
- c) Gerir as actividades e iniciativas por forma a promover e assegurar a realização dos fins institucionais;
- d) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e regulamentos internos aprovados e bem assim as orientações da “Fundadora”;
- e) Organizar o quadro do pessoal e contratar e gerir o pessoal da Instituição;
- f) Elaborar o relatório e contas do exercício, submetendo-os, com o parecer do Conselho Fiscal, à apreciação e aprovação da “Fundadora” e bem assim o orçamento e plano de actividades para o ano seguinte.

ARTIGO 11º

À Fundadora compete exonerar, suspender e substituir a Direcção ou qualquer dos seus membros.

ARTIGO 12º

A Direcção fixará a periodicidade das suas reuniões e bem

assim procederá à distribuição mais conveniente dos cargos entre os seus membros.

ARTIGO 13º

A Direcção fará constar as suas deliberações de Acta a exarar em livro próprio.

ARTIGO 14º

Para obrigar a “Fundação” são necessárias e suficientes as assinaturas conjuntas de dois membros da Direcção, ou de um só, se em cumprimento de deliberações previamente tomadas.

ARTIGO 15º

Os actos e deliberações que excedam os poderes normais de administração exigem, para a sua validade e executariedade, a aprovação expressa e escrita do Bispo da Diocese ou de quem ele possa delegar.

ARTIGO 16º

O Conselho Fiscal, nomeado pela Fundadora, é constituído por três membros: um Presidente e dois Vogais.

ARTIGO 17º

As deliberações, quer da Direcção quer do Conselho Fiscal, serão tomadas por maioria, estando presentes mais de metade dos seus membros.

PARÁGRAFO 1º - É facultada, nos casos de ausência ou impedimento ocasionais, a votação por escrito, considerando-se o votante presente para o assunto a que respeite o voto.

PARÁGRAFO 2º - O Presidente tem voto de qualidade.

CAPÍTULO V
(DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS)

ARTIGO 18º

À Congregação das “Irmãs Missionárias dos Pobres” será entregue, logo que possível, a Direcção da Fundação “ALDEIA DA PAZ”.

ARTIGO 19º

A “Fundação”, no exercício das suas actividades, respeitará a legislação aplicável, tanto canónica como civil conforme ao caso couber, e cooperará com outras instituições particulares e entidades ou serviços oficiais para atingir, de forma mais eficiente e alargada, os seus objectivos.

ARTIGO 20º

No caso de extinção, competirá à Direcção propor à “Fundadora” as medidas a tomar, relativamente aos bens e pessoas, conducentes à salvaguarda dos objectivos institucionais, em conformidade com a lei aplicável.

ARTIGO 21º

A “Direcção” proporá à “Fundadora” para aprovação, os regulamentos internos necessários, assim como a sua alteração.

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p>ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>6 600\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>... ..</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>* ...</td> <td>2 200\$00</td> <td>*</td> <td>... ..</td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p>Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00	Cada Série	* ...	2 200\$00	*	1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00									
Cada Série	* ...	2 200\$00	*	1 100\$00									